



## REGULAMENTO de BOLSAS de ESTUDO do ROTARY CLUB de ABRANTES

1 a) - O Rotary Club de Abrantes promove anualmente a atribuição de Bolsas de estudo a estudantes residentes em Portugal, na área de influência do Rotary Club de Abrantes, para a frequência, em Portugal do Ensino Superior (em condições excecionais do Ensino Secundário) em colaboração com a Fundação Rotária Portuguesa, e com o apoio da Câmara Municipal de Abrantes e patrocinadores empresariais e particulares.

b)- As Bolsas patrocinadas pela Câmara Municipal de Abrantes destinam-se exclusivamente a residentes no concelho de Abrantes, há pelo menos 2 anos, e são só para o ensino superior.

2 - As candidaturas serão feitas na plataforma do clube criada para esse efeito (<https://bolsas.rotaryclubdeabrantes.pt/>) e devem ser efetuadas nos prazos comunicados nessa plataforma.

3 - As Bolsas a atribuir são Bolsas de Mérito pelo que se exige classificação académica de bom e para estudantes carenciados cujo rendimento familiar "per capita" seja inferior ao salário mínimo nacional (Norma da FRP - Método de cálculo : Rendimento Global do Agregado familiar ÷ nº pessoas agregado familiar ÷ 12)

4 a) - Cada candidato deve preencher a ficha de candidatura presente na plataforma e entregar os seguintes documentos: cópia do Cartão de Cidadão, da declaração de IRS do agregado familiar (se o agregado familiar apresentar declarações separadas deverão ser entregues as duas), declaração de abono de família ou justificação da sua não existência (perante os dados de rendimento per capita, teoricamente os candidatos terão direito a abono de família, a menos que haja situações especiais, p.e. o candidato trabalhar), uma carta de motivação, e declaração conjunta do Regulamento Geral da Proteção de dados do Rotary Clube de Abrantes, Fundação Rotária Portuguesa e Câmara Municipal de Abrantes, *imprescindível para a candidatura ser considerada*, assinada pelo próprio ou no caso do candidato ser menor pelo seu responsável. Para estudantes com deficiência, que a declarem, deverão apresentar também o certificado de incapacidade. As candidaturas só poderão validadas - submetidas com estes documentos.

b)- Os documentos académicos, Certificado de Aproveitamento Escolar do ano anterior, Certidão de Inscrição no Ano Letivo para que se candidata e Declaração de Frequência deverão ser entregues até 30 de Setembro. (Caso haja alguma impossibilidade não imputável ao candidato, ele deve informar para o mail das Bolsas- [bolsas@rotaryclubdeabrantes.pt](mailto:bolsas@rotaryclubdeabrantes.pt), mantendo pelo menos uma informação mensal). Como no caso anterior a não entrega destes documentos pode levar à recusa da candidatura.

c) - Durante o ano letivo os bolseiros devem também entregar até 15 de Abril, um certificado (pode ser consulta de pauta com nome) com o aproveitamento escolar desse ano. Para quem tem planos de estudo sem semestres entregarão a declaração do tempo similar ou de 2 trimestres.

d) - Em todas as circunstâncias, para comprovativo dos prazos e datas referidas neste Regulamento fazem fé as



datas dos carimbos dos correios ou as datas das comunicações efetuadas por correio electrónico.

e) - Para quem se candidata ao Ensino Superior e não sabe o resultado dessa candidatura, têm de fazer a candidatura às bolsas até ao prazo indicado na fase A (ver Instruções Gerais de Preenchimento) e entregarão os documentos académicos em falta, como na alínea 4-b).

5 - O Rotary Club de Abrantes reserva-se o direito de solicitar os pareceres(dados) que entender necessários à seleção dos candidatos.

6 - O facto duma candidatura ser aceite não lhe concede automaticamente o direito a uma bolsa.

7 - Após a seleção de candidatos, feitas pelo Rotary Clube de Abrantes, a aprovação final será feita pela Fundação Rotária Portuguesa.

8 - Após essa aprovação todos os (re)candidatos devem participar numa reunião chamada de acolhimento para a clarificações das regras das bolsas e respetiva aceitação.

9 - A bolsa poderá ser renovada por anos sucessivos até ao limite do número de anos do curso que o bolseiro se propôs, ainda não cumpridos, aquando da primeira candidatura. Essa renovação da bolsa exige aproveitamento escolar no ano em curso, com a possibilidade de não haver reprovação anual. A diminuição do aproveitamento escolar colocará o bolseiro em situação desfavorável relativamente a outros candidatos.

10 - O Bolseiro não pode interromper, e continuar a beneficiar da bolsa que lhe foi concedida. A interrupção de estudos por parte do bolseiro implica, de per si, o imediato cancelamento da bolsa.

11 - Não perderão o direito à bolsa os bolseiros que não obtenham aproveitamento escolar por motivo de doença devidamente comprovada, ou outras situações consideradas particularmente graves, obrigatoriamente participadas ao Rotary Club de Abrantes e à Fundação Rotária Portuguesa até trinta dias após a sua ocorrência e como tal aceites. A não comunicação implica a perda da bolsa e o reembolso dos pagamentos posteriores à situação não comunicada e devidamente analisada.

12 - Os bolseiros que pela primeira vez mudem de curso poderão continuar a beneficiar da bolsa de que usufruíam,



desde que a mudança seja devidamente justificada pelo bolseiro e aceite como tal pela Rotary Club de Abrantes e pela Fundação Rotária Portuguesa, e desde que tenha havido aproveitamento . Essa mudança deve ser feita no primeiro ano do novo nível de estudo ou se feita em ano posterior só terá bolsa ns anos que teria sem mudança +1.

13 - O pagamento das Bolsas será efectuado em duas tranches anuais, normalmente em Dezembro- Janeiro e Abril- Maio por cheques emitidos pela Fundação Rotária Portuguesa e enviados por correio.

Os cheques têm uma validade de dois meses e carta-cheque deve ser fotocopiada, assinada e devolvida, nos 15 dias úteis seguintes ao seu recebimento, sob pena do bolseiro não receber a segunda prestação, à Fundação Rotária Portuguesa - Rua João Machado, 100 - 3º Salas 303/304 - Apartado 239 - 3001-903 Coimbra, ou por mail para [frp@mai.telepac.pt](mailto:frp@mai.telepac.pt).

14 - A título de relatório do objecto da bolsa de que usufruíram, no fim de cada ano letivo, os bolseiros que não concorram à renovação da bolsa ou que terminem os cursos, deverão enviar ao Clube um certificado de aproveitamento com classificações.

15 - Os bolseiros serão acompanhados por membros do Rotary Club de Abrantes, chamados Elos Rotários, que os acompanharão mais de perto nas dificuldades, nas dúvidas e nos contactos.

16 - A não resposta a solitações do Rotary Club de Abrantes (feitas por mail ou pelos Elos Rotários) poderão levar ao cancelamento da bolsa ou a sua não renovação.

17-As declarações falsas ou incompletas prestadas pelo bolseiro, a interrupção de estudos e o não cumprimento das obrigações expressas neste Regulamento ou se for verificado que o bolseiro perdeu o ano por faltas, por insuficiência de aproveitamento ou por castigo disciplinar em qualquer das disciplinas em que estiver matriculado, implicam a imediata suspensão da bolsa e, eventualmente, o seu cancelamento, reservando-se a Fundação Rotária Portuguesa depois de informada pelo Clube o direito de exigir do bolseiro a reposição das mensalidades já pagas.